



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000247

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 026/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018 - FIXA O VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE CONCEDIDA EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- DECRETO Nº. 027/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018 - NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, CONFORME LEI Nº 168/2007.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000247

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº. 026/2018
DE 02 DE MARÇO DE 2018.

“Fixa o valor dos proventos de aposentadoria voluntária por idade concedida em favor de servidora pública municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 e 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º – Fixar o valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade, concedida em favor da servidora **VITELVINA MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 0109, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Educação, em **R\$ 169,19** (cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos), proporcionais ao tempo de contribuição, conforme, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a **46,57%** (quarenta e seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1995.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a R\$ 295,81 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época da concessão.

§2º -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 147, de 18 de junho de 2009.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000247

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000247

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano 2

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 027/2018
DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Nomeia os componentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Quixabeira, conforme Lei Nº 168/2007”.

O **Prefeito Municipal de Quixabeira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais e nos termos de Lei Nº 168 que reformulou o Conselho Municipal de Saúde deste Município.

Resolve:

Art. 1º - São nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, as pessoas a seguir mencionados, com representação de suas respectivas entidades:

I – Representantes de Instituições Governamentais:

a) Representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Membro Titular: Andressa Reis de Sousa Vilas Boas

Membro Suplente: Marcos Vitor Soares da Silva

b) Representando a Secretaria Municipal de Governo;

Membro Titular: Felipe Gomes Novais

Membro Suplente: Lucas Araújo Ferreira

II – Representante de Instituições os Trabalhadores;

c) Representando os Trabalhadores Municipais de Saúde;

Membro Titular: Paulo Gonçalves da Silva Filho

Membro Suplente: Tácio Savio Félix da Silva

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



d) Representado os Agentes Comunitários de Saúde;

Membro Titular: Leonia Novais Santos da Cruz

Membro Suplente: Jacy Pereira dos Santos Oliveira

III – Representantes de Instituições os Usuários:

e) Associação dos Pequenos Produtores de Jaboticaba e Associação das Mulheres de Quixabeira:

Membro titular: Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

Membro Suplente: Maria da Conceição Almeida Santos da Silva

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quixabeira;

Membro titular: Everilda Maria de Sousa

Membro Suplente: Nivaldo Alves de Moraes

g) Igreja Adventista do Sétimo Dia;

Membro Titular: Aigo Lima Silva

Membro Suplente: Elcione Santos Araújo

K) Igreja Pentecostal Nova Siloé;

Membro Titular: Vando Mota de Oliveira

Membro Suplente: Carla Horrana Ferreira Silva

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000247

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano 2

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 2º - É dever dos Conselheiros, cumprir fielmente prescrições contidas no regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A função do Conselho constitui serviço relevante, sendo gratuito o seu exercício.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de Março de 2018.



Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com